



Nº DO PROCESSO 15795/2026

Autoria: **André do Premium**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 784/2026**

Nº do Protocolo: **17965/2026** Data do Protocolo: **06/08/2026 10:18:24** Data de Elaboração: **04/08/2026 12:08:23** ID do Processo: **ID: 2291064**

Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU - APAFI - COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO).**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2026

**Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU- APAFI, entidade civil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.669.029/0001-00, com sede no município de São Simão- GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 03 de agosto de 2026.

Deputado ANDRÉ DO PREMIUM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU- APAFI .

A associação presta serviço à comunidade, promovendo a integração e os laços de cooperação visando incentivar o desenvolvimento econômico e social local.

A Associação ampara, orienta e defende os legítimos interesses do desenvolvimento regional, realizando atividades de defesas de direitos sociais, promover a prestação de serviço para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

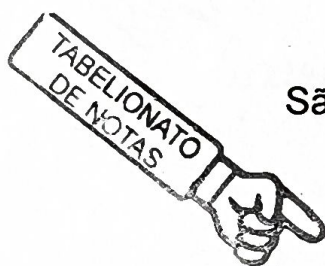
Proporciona a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, prioritariamente na população carente de atendimento pelo poder público dos seus direitos sociais;

E, por ser de relevância social conto com a aprovação dos nobres pares.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Aparecida Helena de Lima Silva, inscrita no CPF n. 341.808.931_34, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto e da Ata de Eleição da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu (APAFI) se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.



São Simão-GO/Itaguaçu, 10 de julho de 2026.

Aparecida Helena de Lima Silva

Aparecida Helena de Lima Silva

Presidente (APAFI)



Matheus Pereira da Silva
Tabelião Substituto



DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu (APAFI) é uma instituição sem fins lucrativos que tem prédio próprio Situado a Avenida Brasil, Quadra 50, lote 1, serve desinteressadamente à coletividade e encontra-se em funcionamento desde Março de dois mil e vinte e três (03/ 2023).

Por ser verdade, data e assino a presente.

São Simão-GO/Itaguaçu, 10 de julho de 2026



Aparecida Helena de Lima Silva

Aparecida Helena de Lima Silva

Presidente (APAFI)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

72057305/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 15/07/2026, às 09:26:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72057305

Código de Validação: F25A AB80 232C 75AC 60D4 25B3 6620 3BCB

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

72058146/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 15/07/2026, às 09:31:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72058146

Código de Validação: 7074 0300 62CD 1546 0227 E8A4 0455 8AB4

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

72058571/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 15/07/2026, às 09:33:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72058571

Código de Validação: 8DBA 5770 77AF 622E 4DC0 2780 1DB9 A9AB

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

72058571/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 15/07/2026, às 09:33:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72058571

Código de Validação: 8DBA 5770 77AF 622E 4DC0 2780 1DB9 A9AB

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

72058571/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 15/07/2026, às 09:33:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 14/07/2026, às 08:34:17.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72058571

Código de Validação: 8DBA 5770 77AF 622E 4DC0 2780 1DB9 A9AB

Data da Atualização: 14/07/2026, às 08:34:17





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104049027871**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104049027871**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de julho de 2026, às 09:38:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104049027871**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104049027871**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de julho de 2026, às 09:38:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104549013881**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104549013881**

Certidão expedida em 15 de julho de 2026, às 09:39:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de julho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104549013881**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104549013881**

Certidão expedida em 15 de julho de 2026, às 09:39:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 15 de julho de 2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

72066173/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUACU

OU

CNPJ n. 07.669.029/0001-00

Certidão emitida em 15/07/2026, às 10:10:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 15/07/2026, às 09:42:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72066173

Código de Validação: C28F 448B DE5D D7FF 2E66 948D C839 E71E

Data da Atualização: 15/07/2026, às 09:42:29





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

72066512/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUACU

OU

CNPJ n. 07.669.029/0001-00

Certidão emitida em 15/07/2026, às 10:12:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 15/07/2026, às 09:42:29.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 72066512

Código de Validação: 64C6 F422 DB16 D0E5 4242 4BCE ED65 91D7

Data da Atualização: 15/07/2026, às 09:42:29



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU – APAFI –

De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no distrito de Itaguaçu-GO e foro jurídico na Comarca de São Simão, Estado de Goiás.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, em especial defesa do associado, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, comodatários ou possuidores de gleba de terras onde desenvolvem atividades rurais, bem como os apoiadores e simpatizantes da classe, ainda que não proprietários ou comodatários ou possuidores ou parceiros nem arrendatários, desde que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua e voluntária, desejem fazer parte da associação e contribuir com seu trabalho e financeiramente, para a consecução dos objetivos desta associação.





Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder aos associados;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.





Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quórum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e, se ainda assim





não houver quórum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

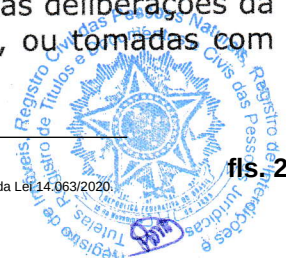
§ 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com

Alina





violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º O quórum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será qualificado, ou seja, de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 50% (cinquenta por cento), em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) reestruturação da associação, eleição e posse de membros da diretoria em situação extraordinária ou de urgência;
- d) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto. Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, adimplentes com a



contribuição financeira, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou injustificadamente inadimplente com as contribuições ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Silva





c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, adimplentes com suas contribuições, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.





CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano para os associados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembleia Geral;
- e) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.



Silva



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

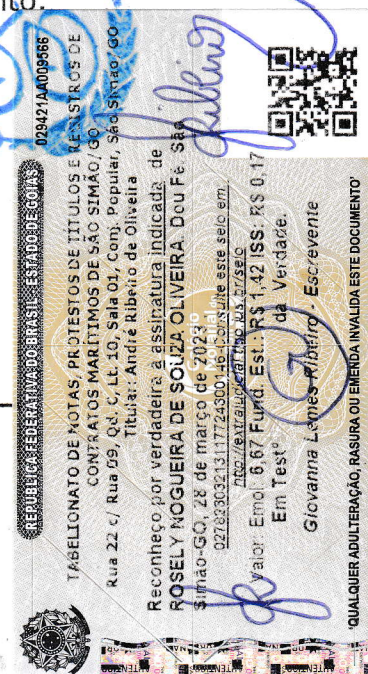
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Itaguaçu/GO, 24 de março de 2023.

Aparecida Helena de Lima Silva
Presidente

Rosely Nogueira de Souza Oliveira
1º Secretária

Adriana Silva Ferreira - OAB-GO 29.187
Advogada





Cartório de RI, RTD, RCPJ, RCPN de São Simão-GO
Rua 70, Q. 17, L. 25, Centro – CEP nº 75.890-000.
Fone: 64 3658-3098 – E-mail: rgisaosimao@gmail.com
CNPJ/MF nº 34.284.823/0001-08 – CNS 02.524-7.
Rosenir Macedo de Souza Laramé – Oficiala Interina.
CPF/MF nº 940.033.601-25.

Emolumentos R\$: 123,32; Taxa Judiciária R\$: 18,87;
Fundo Estadual R\$: 26,21; ISSQN R\$: 3,08; Valor Total R\$: R\$ 171,47.

Protocolo: 8.198 – Registro: 083
Livro A-04 - Folha: 26 a 35

Atos Praticados – Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rosenir Macedo de Souza Laramé.
Respondente Interina.
05/04/2023.

Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>
02772304054569430390000



ATA 001

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no local denominado Salão Paroquial, na Rua Três número cento e dezoito, Centro do Distrito de Itaguaçu da cidade de São Simão, Estado de Goiás, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAGUAÇU E SÃO SIMÃO, CNPJ nº 07.669.029/001-00, no número de 76 (setenta e seis) associados presentes. Para iniciar a reunião, foi convidada para presidir esta Assembleia Geral Dra. Adriana Silva Ferreira, brasileira, advogada, portadora do RG/CI de nº. MG-13.773.577 e inscrita no CPF n. 870.705.291-04, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Quadra Cinco, Lote Quarenta e Cinco, Residencial Cemig, na cidade de São Simão Estado de Goiás e para secretariar a Sra. Lorraine Ferreira da Silva Muniz, brasileira, portadora do RG/CI de n.º 18135042 e inscrita no CPF n.º 086.846.656-51, residente e domiciliada na Av. Brasil Quadra Seis, Lote Treze, Centro, no Distrito de Itaguaçu na cidade de São Simão, Estado de Goiás. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos:

1. Reativação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAGUAÇU E SÃO SIMÃO, CNPJ nº 07.669.029/001-00;

2. Discussão e aprovação do novo Estatuto de Reestruturação desta Associação em substituição ao Estatuto anterior;

3. Discussão sobre adequação e alteração do nome desta Associação;

4. Atualização do endereço da sede da Associação;

5. A eleição e Posse da Diretoria;

6. Estabelecer taxa de contribuição mensal;

A presidente então falou da necessidade de se fazer as mudanças aqui propostas para cumprirmos todos os requisitos legais e fiscais no Cartório de Registro de Títulos e Documentos bem como na Receita Federal, e assim continuarmos os trabalhos já realizados até aqui e executar as próximas atividades e projetos que já vem sendo discutidos entre os associados e as autoridades públicas.

Passando a tratar cada assunto da pauta com a devida votação, foi confirmado o interesse geral de todos os associados pela reativação da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAGUAÇU E SÃO SIMÃO, CNPJ nº 07.669.029/001-00, aberta em 11/10/2005; colocado em votação, por unanimidade foi aprovada a reativação;

Com relação ao Estatuto que consta todas as normas de reestruturação e que regula a Associação, este foi lido em alta voz para conhecimento e discussão de todos os associados, que, em votação, aprovaram por unanimidade todas as cláusulas estabelecidas no novo Estatuto, que passa a ser o vigente;

Em razão da discussão quanto a função social das terras públicas cedidas para os associados, estas, que servem para a produção da agricultura familiar dos moradores de Itaguaçu, entendemos que há necessidade de adequar o nome da Associação para a realidade da nossa causa e projeto, havendo a sugestão da troca do nome da associação para **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU**, que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade;

Neste sentido, com a reativação da Associação e mudanças recentes, é necessário atualizar o endereço da sede, sendo que, para evitar custos neste momento, a associada Aparecida Helena de Lima Silva, voluntariamente cede seu endereço na Avenida Brasil Quadra Cinquenta Lote Um, Centro neste Distrito de Itaguaçu, para ser a sede dos trabalhos da Associação, o que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade;



Em seguida, com relação a diretoria da Associação, para regularizar as formalidades e legitimar os trabalhos e projetos que já estão em andamento em prol desta Associação, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU: **Presidente:** Aparecida Helena de Lima Silva, brasileira, aposentada, portadora do RG n. 2197167 e inscrita no CPF n. 341.808.931-34, residente e domiciliada na Avenida Brasil Quadra Cinquenta Lote Um, Centro neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; **Vice Presidente:** Lilvania Gouveia da Silva Nunes, brasileira, serviços gerais, portadora do RG n. MG-19.081.988 e inscrita no CPF n. 037.562.301-98, residente e domiciliada na Rua Dezesesseis Quadra Dezoito Lote Dezenove, Centro neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; **Primeira Secretária:** Rosely Nogueira de Souza Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 2531515 e inscrita no CPF n. 433.618.621-91, residente e domiciliada na Rua sete, Quadra Dezenove Lote Onze, Centro neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; **Tesoureiro:** Marcos Mendonça Machado, brasileiro, engenheiro agrícola, portador da Identidade no. 8751452 e inscrito no CPF sob o no. 440.278.426-34, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Quatro, Quadra Cinquenta e Sete Lote quatro, Vila Bela, na cidade de São Simão, Estado de Goiás; E para o **Conselho Fiscal:** Divino Gabriel Vieira, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2396455 e inscrito no CPF n. 530.219.161-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra Trinta e Um Lote Cinco, Centro, neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; e Marlene do Carmo Andrade Silva Nogueira, brasileira, lavradora, portadora do RG n. M-9016127 e inscrita no CPF n. 797.413.201-91, residente e domiciliada na Rua Três Quadra Dois Lote Dezesete, Centro, neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; e Rodrigo Barbosa de Oliveira, brasileiro, comerciante, portador do RG n. 3634758 e inscrito no CPF n. 945.885.541-15, residente e domiciliado na Rua Sete, Quadra Vinte e Dois, Lote Quatro, Centro, neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; e por fim, para o **Conselho Fiscal Suplente:** Diego Alves Oliveira, brasileiro, pedreiro, portador do RG n. 1493678728 e inscrito no CPF n. 041.123.025-50, residente e domiciliado na Rua Doze, Quadra Vinte e Nove Lote Nove, Centro, neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás; e Jose Ismael do Carmo Junior, brasileiro, operador de processo, portador do RG n. 6981736 e inscrito no CPF n. 090.039.946-50, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra Cinquenta e Um Lote Doze, Centro, neste Distrito de Itaguaçu, Estado de Goiás;

Após a indicação dos membros para a diretoria, foram apresentados aos associados presentes para votação, sendo estes aprovados e eleitos por maioria dos votos. Em continuidade, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de quatro anos, conforme estabelecido no Estatuto da Associação aprovado e vigente.

E por último, o assunto deliberado nesta reunião foi o de se fixar uma taxa de contribuição mensal para que os associados participem e colaborem com os custos na reestruturação e manutenção desta ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUAÇU; Considerando a necessidade e a realidade financeira dos associados, ficou estabelecido que a taxa de contribuição será de: R\$ 30,00 (trinta reais) para associados comodatários com posse de terra e de R\$ 20,00 (vinte reais) para associados apoiadores do projeto e que não tem posse de terra;

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, tendo eu, Adriana Silva Ferreira, lavrada a presente ata, que a li em alta voz para conhecimento de todos os presentes; Por fim, pelos associados foi achada conforme e firmada por mim, pela diretoria eleita e



[illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

029421AA009607

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTROS DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE SÃO SIMÃO/GO

Rua 22 c/ Rua 09, Qd. C, Lt. 10, Sala 01, Conj. Popular, São Simão - GO

Titular: André Ribeiro de Oliveira

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de
APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA, Doad. Pa. São Simão - GO, 22
de março de 2023.

02782303213117724300158 - Confira este selo em:
<http://extrajudicial.tpo.ris.org.br/sio>

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil e Cem Reais) R\$ 1,00

Em Telex: _____ de Verdade

Giovanna Lemos Ribeiro - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





Cartório de RI, RTD, RCPJ, RCPN de São Simão-GO
Rua 70, Q. 17, L. 25, Centro – CEP nº 75.890-000.
Fone: 64 3658-3098 – E-mail: rgisaosimao@gmail.com
CNPJ/MF nº 34.284.823/0001-08 - CNS 02.524-7.
Rosenir Macedo de Souza Laramé – Oficiala Interina.
CPF/MF nº 940.033.601-25.

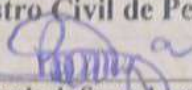
Emolumentos R\$: 51,65; Taxa Judiciária R\$: 18,87;
Fundo Estadual R\$: 10,98; ISSQN R\$: 1,29; Valor Total R\$: R\$ 82,79.

Protocolo: 8.199 – Registro: 083

Livro A-04 - Folha: 26 a 35

Averbação - Av-01

Atos Praticados – Registro Civil de Pessoas Jurídicas.


Rosenir Macedo de Souza Laramé.
Respondente Interina.
05/04/2023.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
02772304054692330630000





ESTADO DE GOIÁS

Município de São Simão

- Gabinete do Prefeito

LEI Nº 983 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicação feita nesta data

24 / 09 / 2025

Assinatura

“Dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública à Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu (APAFI) e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** rejeitou veto integral aposto pelo Prefeito Municipal ao projeto de lei legislativo nº 02/2025, e eu Prefeito Municipal, nos termos do §5º do art. 24 da lei Orgânica do Município **PROMULGO**:

Art. 1º Fica concedido o título de UTILIDADE PÚBLICA à Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu (APAFI), inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.029/0001-00, situado na Avenida Brasil Quadra 50 Lote 01, distrito de Itaguaçu, São Simão/GO, CEP: 75.893-000;

Art. 2º A concessão do título de utilidade pública está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 272/2009, os quais a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu atende, a saber:

- I - a associação possui personalidade jurídica, devidamente registrada;
- II - está em funcionamento ininterrupto há mais de dois anos, a contar da data de sua constituição em 24/03/2023;
- III - os cargos de direção e conselheiros são exercidos de forma voluntária, sem remuneração;
- IV - os membros da diretoria são pessoas idôneas;
- V - o estatuto social da associação afirma expressamente não ter finalidade lucrativa.

Art. 3º A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu (APAFI) deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo atestado de funcionamento regular, emitido por autoridade competente, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não assegurará à Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itaguaçu quaisquer direitos a favores, vantagens ou preferências por parte do Município, salvo na celebração de convênios, em caso de empate com outra entidade não agraciada, conforme artigo 6º da Lei Municipal n. 272/2009.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.


Wallisson José de Freitas

Prefeito



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200390031003000360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104142806775**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104142806775**

Certidão expedida em 7 de maio de 2026, às 21:45:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de maio de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104842822616**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Aparecida Helena de Lima Silva
Nome da Mãe : Sebastiana Rezande de Lima
Data de Nascimento : 25/04/1963
CPF : 341.808.931-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104842822616**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de maio de 2026, às 21:41:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

62480931/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 07/05/2026, às 21:39:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/05/2026, às 08:23:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 62480931

Código de Validação: 95C8 B9D6 5FD5 207A A30F 1059 8BA0 3B6E

Data da Atualização: 07/05/2026, às 08:23:23





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

62480523/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

APARECIDA HELENA DE LIMA SILVA

OU

CPF n. 341.808.931-34

Certidão emitida em 07/05/2026, às 21:37:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 07/05/2026, às 08:23:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 62480523

Código de Validação: 56B1 CF6C 68E2 4AA3 B663 3441 E0CB 10B4

Data da Atualização: 07/05/2026, às 08:23:23





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.669.029/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APRISS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA50 LOTE 01

CEP
75.893-000

BAIRRO/DISTRITO
ITAGUACU

MUNICÍPIO
SAO SIMAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVOLUCAOCONTABIL@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(64) 9966-7285

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2023 às 08:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390031003000360034003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em **04/08/2026 12:08**

Checksum: **AF7161B8A1B87D20D02DCC03DC7F4850EE74E7E8DEBF2C19F7E8C383712C759D**



Processo:
15795/2026
PLO 784/2026
ID: 2291064

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300032003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **06/08/2026 10:18**

Checksum: **7DD1D16E4461C7B2759D1EF691BC4E1DAB9619BBDA16FDDC0B71D6A914588CA6**



Processo:
15795/2026
PLO 784/2026
ID: 2291064

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300032003000330035003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 10/08/2026 15:25

Checksum: **847BC92991104246470EB4D4A3949967667A1272A1A951D802938C0047E89A1A**



Processo:
15795/2026
PLO 784/2026
ID: 2291064

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 11/08/2026.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300033003900310036003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **11/08/2026 15:55**

Checksum: **049E7834B2C75B0E8A740574A53EA7F90DD53145991E4B55493ABB5CEA893EAB**



Processo:
15795/2026
PLO 784/2026
ID: 2291064

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300034003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **11/08/2026 16:15**

Checksum: **146858E28B80E0C25AF772F6535ABE802AD107CAD41CDC7F751333632D48BA19**



Processo:
15795/2026
PLO 784/2026
ID: 2291064

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300034003800390032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **11/08/2026 18:10**

Checksum: **9CDBFA8CAF17B429C8B89262559DF0360C508E845FA40CEF6E0E72CF54F17637**

